Ano **2015**, Edição n.º **3350** - Crato (CE), Terça-feira 08 de Dezembro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2015**, Edição n.º **3350** - Crato (CE), Terça-feira 08 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2013.12.06.1, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013.12.04.1, cujo objeto é aLOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. CEL. ANTONIO LUIZ, 1323, PIMENTA, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS II, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses e reajuste do preço contratado, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: VALSAMF AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA
Crato/CE, 04 de dezembro de 2015.

PORTARIA

Portaria Nº 0083/2015
O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 070/2015,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Aguida de Castro Feitosa, portadora da identidade n.º 2008435221-8 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 265.930.923-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, matrícula n.° 2343, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.° 62 da Lei Municipal n.° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS
BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em outubro de 2015 - R$ 1.175,78 Lei n.º 3.086/2015.
Quinquênios 15 % R$ 176,36 Lei n.° 917/1971, Art. 197, §2°. Lei n.º 2.061/2001, Art. 40
Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula 14 % R$ 164,60 Lei n.° 3.051/2014

Reposição Salarial - R$ 20,00 Lei n.° 2.666/2011. Lei n.° 2.735/2011
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R$ 1.536,74
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de dezembro de 2015.
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD